



647

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.511, DE 28 DE dezembro DE 1990.

Dispõe sobre pagamento de Tributos
Imobiliários e dá outras providên
cias

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

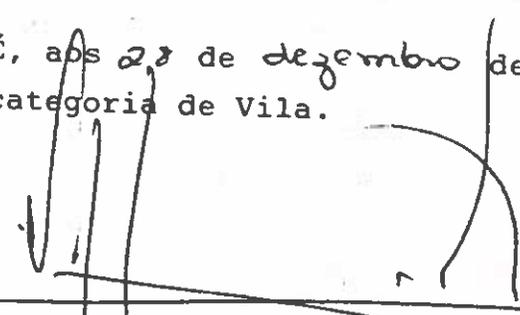
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos, serão recolhidos em 11 (onze) parcelas nos estabelecimentos bancários ou congêneres, devidamente credenciados pela Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos para recolhimento dos impostos de que trata este artigo, serão os que constarem dos respectivos avisos-recibos.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 28 de dezembro de 1990,
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

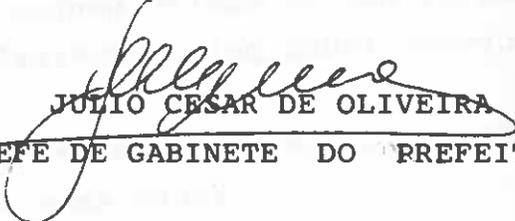

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 28 de dezembro de 1990.



MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DE SERVIÇO

VISTO



JULIO CESAR DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO